



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 18/82

Projeto de Lei nº 18/82

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel que menciona e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÔES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a faixa de terreno abaixo descrita, de propriedade de HERMINIA GUARISCH GUIMARÃES E OUTROS, havida da porção maior de 25.068,72 metros quadrados, devidamente matriculada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, sob nº R-1/37.284, Livro 2, necessária ao alargamento da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, contendo as seguintes características e confrontações:

"Terreno de formato irregular, medindo 244,70 m.l. com frente para a antiga Rua dos Protestantes; nos fundos mede 224,13 m.l., no atual alinhamento da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, confrontando com área remanescente dos expropriados; pelo lado esquerdo mede 17,00 m.l., confrontando com a Avenida Reverendo José Manoel da Conceição; pelo lado direito mede 4,10 m.l. também confrontando com a Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.553,72 metros quadrados".

Artigo 2º - Em consequência da doação referida no artigo anterior, os doadores ficam isentos do pagamento proveniente com obras de pavimentação que eventualmente venham a ser realizadas no local.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.